



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PROCEDIMENTO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.002140/2020-75**

Interessado: **VICTOR MANUEL PANEQUE VALENCIANO**

**DECISÃO**

Interessado: **VICTOR MANUEL PANEQUE VALENCIANO**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **VICTOR MANUEL PANEQUE VALENCIANO** visando à PERDA de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter cessado a reunião familiar com a brasileira ILMA ADÉLIA DE SOUZA, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio (14907897), razão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
2. Regularmente notificado, o interessado apresentou defesa administrativa, pontuando, em sua defesa, desproporcionalidade da aplicação da penalidade por ter um histórico irretocável, conforme consta do anexo 15558955.
3. Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 15567956** como razões para decidir, DECIDO pelo(a) PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, com fundamento no **inc. I, art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **dissolveu o casamento com a brasileira ILMA ADÉLIA DE SOUZA em 09/05/2020, cessando a reunião familiar**.
4. Retorne-se o presente processo à Unidade de Imigração da Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto/SP - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
5. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017, devendo ser observada a necessidade de comunicação ao CONARE, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 07/08/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15618690** e o código CRC **417C9DB1**.

---

**Referência:** Processo nº 08508.002140/2020-75

SEI nº 15618690



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: VICTOR MANUEL PANEQUE VALENCIANO

Referência: Processo SEI nº 08508.002140/2020-75

Fica o senhor **VICTOR MANUEL PANEQUE VALENCIANO**, Registro Nacional Migratório nº G012440-D, nacional de Cuba, nascido em 25/09/1983, NOTIFICADO a deixar o País voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação ou publicação, nos termos do art. 176, do Decreto 9.199/2017 em razão da decisão exarada no despacho 15618690, SEI 08508.002140/2020-75.

**Érica Pricila Rosa**  
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 19/11/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16795454** e o código CRC **843EB949**.

---

**Referência:** Processo nº 08508.002140/2020-75

SEI nº 16795454